

# EDP – Energias do Brasil

Contribuição à Consulta Pública nº 099/2020 - MME

GT Governança da CPAMP: Proposta de  
alterações normativas



Contribuição à Consulta Pública no 099/2020 - MME

## GT Governança da CPAMP: Proposta de alterações normativas

# Sumário

---

|   |    |
|---|----|
| Sumário.....                              | 3  |
| 1. Introdução.....                        | 4  |
| 2. Contribuição.....                      | 5  |
| 2.1 Código dos modelos.....               | 5  |
| 2.2 Alterações nos modelos satélites..... | 5  |
| 2.3 Dados de entrada.....                 | 6  |
| 2.4 Rito de Aprovação.....                | 7  |
| 2.5 Atribuições da CPAMP.....             | 8  |
| 2.6 Reuniões Ordinárias.....              | 8  |
| 3. Conclusão.....                         | 10 |

# 1.Introdução

---

A CPAMP (Comissão Permanente para Análise de Metodologias e programas Computacionais do Setor Elétrico) foi instituída pelo Ministério de Minas e Energia - MME conforme determinação do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE na Resolução CNPE nº 01/2007, com a finalidade de garantir a coerência e a integração das metodologias e programas computacionais utilizados pelo MME, pela Empresa de Pesquisa Energética- EPE, pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

Participam da comissão membros das seguintes instituições setoriais:

- MME: Secretaria Executiva, Secretaria de Energia Elétrica, Secretaria de Planejamento Energético;
- Agência Nacional de Energia Elétrica;
- Empresa de Pesquisa Energética;
- Operador Nacional do Sistema Elétrico;
- Câmara de Comercialização de Energia Elétrica

Por meio da Consulta Pública nº 99/2020, aberta em 04 de setembro, o MME busca reavaliar os instrumentos regulatórios e de gestão que regulamentam a CPAMP.

Assim, é objetivo da presente Consulta Pública visitar as Portarias MME nº 282, 480 e 481, que dispõem sobre as atribuições da CPAMP, e as Resoluções CNPE nº 7/2016 e nº 1/2007, que dispõem sobre diretrizes gerais da comissão e de seus grupos de trabalho.

## 2. Contribuição

---

O Grupo EDP Brasil parabeniza o MME pela ampla comunicação aos agentes sobre as mudanças previstas na CPAMP. Apesar disso, analisando o relatório disponibilizado no site da consulta, o Grupo EDP acredita que alguns ajustes ainda precisam ser feitos para clarificar o texto e tornar a governança da CPAMP mais robusta, assertiva e clara para os agentes do setor elétrico, são eles:

### 2.1 Código dos modelos

Conforme apresentado nas Consultas Públicas nº 33/2017 e nº 71/2019 do MME, o Grupo EDP reforçar seu posicionamento de que, enquanto modelos, como o NEWAVE, DECOMP, SUISHI e DESSEM forem utilizados para decisões de despacho, os mesmos devem ter código fonte aberto, com amplo conhecimento público, com adequada governança de parâmetros e premissas para garantir transparência do processo.

### 2.2 Alterações nos modelos satélites

O Grupo EDP destaca a necessidade de uma melhor governança também para os modelos satélites, dado que muitas vezes sua adoção impacta significativamente a formação do preço, por vezes em dimensão superior a de mudanças metodológicas. Assim, uma maior clareza sobre as competências e a governança relacionadas aos modelos satélites, com definição de prazo para finalização dos estudos

técnicos e do seu rito de aprovação, certamente contribuirão com o aumento da previsibilidade aos agentes.

## 2.3 Dados de entrada

*O art. 3º, § 1º, da Minuta de Resolução, dispõe que as "alterações nos dados de entrada que não decorrerem de correção de erros ou de atualização com calendário predefinido, conforme regulação da ANEEL, deverão ser comunicadas aos agentes com antecedência não inferior a um mês do Programa Mensal de Operação - PMO em que serão implementadas para que tenham efeitos na formação de preço e na definição da política operativa".*

Elogiamos a permanência da atual redação da Resolução CNPE 07/16 na proposta de Resolução em consulta pública, pois é imprescindível aos agentes essa antecedência para adoção de mudanças nos dados de entrada, resultando em previsibilidade, reprodutibilidade e segurança nas operações comerciais.

No entanto, por vezes as instituições realizam interpretação limitada do comando normativo, alegando que a simples comunicação da intenção de realizar uma alteração, mesmo sem clareza ou detalhamento de qual será essa mudança, constitui etapa suficiente para atender o disposto na regra. Isso pode ser observado, por exemplo, na discussão de algumas modelagens recentes, onde a simples abertura do certame, ainda que o tema estivesse em discussão com a sociedade e pudesse ser alterado ao final, fosse utilizado com justificativa para o atendimento da antecedência, o que não é razoável.

Assim, ainda que a redação atual aparentemente não permitisse interpretações, à luz de fatos já ocorridos, sugerimos que seja

especificado na resolução que a comunicação aos agentes deverá ocorrer a partir da decisão de alterações nos dados de entrada dos modelos, com divulgação dos detalhes dessas alterações, de forma a assegurar o objetivo da norma.

Um exemplo claro desse problema está na metodologia de remoção de viés e previsão de conjunto para a chuva de entrada dos modelos de vazão, onde, mesmo informando com um mês de antecedência da entrada de uma nova metodologia, o programa correto só foi divulgado aos agentes com tempo inferior a um mês.

O Grupo EDP sugere que nos casos de alterações na metodologia dos dados de entrada ocorra força-tarefa com os agentes para garantir a reprodutibilidade e identificação de eventuais erros.

## 2.4 Rito de Aprovação

Conforme disposto no relatório em consulta pública, o GT Governança do CPAMP propõe que as alterações dos modelos do setor elétrico a serem operacionalizados a cada ano sigam o seguinte rito de aprovação no ano subsequente:

*I – Conclusão dos trabalhos técnicos desenvolvidos com vistas aos aprimoramentos metodológicos até 30.04;*

II -Realização de CP/MME;

III – Aprovação da proposta de aprimoramento pela CPAMP e divulgação pelo MME até 31.07;

IV – Promoção de medidas pelas instituições que compõe a CPAMP, no âmbito de suas competências e ritos próprios.

O Grupo EDP apoia o rito de aprovação dos aprimoramentos metodológicos para o próximo ano proposto pelo GT Governança, visto que ele traz mais previsibilidade sobre os aprimoramentos a serem operacionalizados nos próximos meses.

Apesar disso, sugere-se que o item I, conclusão dos trabalhos técnicos desenvolvidos com vistas aos aprimoramentos metodológicos até 30.04, não fique apenas indicado no relatório da comissão, mas seja também incluído na versão final da minuta de resolução a ser publicada pelo MME.

## 2.5 Atribuições da CPAMP

O relatório apresenta também a necessidade de melhor delimitação das competências da CPAMP, especialmente de forma a se evitar possíveis sobreposições às competências das instituições que a compõem.

Dessa forma, no art. 2º da minuta de Resolução, a CPAMP propõe retirar a lista de temas que são de sua competência, trazendo uma abordagem conceitual.

O Grupo EDP entende que a exclusão da lista de temas torna mais subjetiva a questão, contribuindo para ampliar a zona cinzenta que existe hoje. Portanto, sugerimos que a lista de temas de competência da CPAMP permaneça, tal como disposto na Resolução CNPE 07/16.

## 2.6 Reuniões Ordinárias

No relatório propõe-se o aumento da periodicidade das reuniões ordinárias da CPAMP de quadrimestrais para mensais, bem como,

discute-se a possibilidade da participação dos agentes setoriais nessas reuniões.

O Grupo EDP entende que a participação dos agentes setoriais nas reuniões ordinárias é de extrema relevância para aumentar o alinhamento e expectativas dos agentes quanto aos resultados dos trabalhos da CPAMP.

Assim, a EDP apoia a proposta da CPAMP de convidar as associações setoriais às suas reuniões ordinárias de maneiras as mesmas representarem os agentes e realizarem compartilhamento das informações ali discutidas com os mesmos, apesar disso, propor-se que as associações setoriais sejam convidadas para todas reuniões ordinárias realizadas pela CPAMP e não apenas a cada quatro meses conforme proposto na minuta de portaria disponibilizada na Consulta Pública.

Além disso, visto a indisponibilidade em convidar todos os agentes setoriais para participarem das reuniões da comissão, o Grupo EDP sugere que o processo de divulgação das informações discutidas nas reuniões siga rito processual semelhante ao das reuniões ordinárias do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE), onde é publicada nota no site do MME, em até 24h após cada reunião, destacando as principais decisões tomadas.

## 3. Conclusão

---

O Grupo EDP solicita que:

- 1) Os códigos de modelos como DECOMP, SUSHI e DESSEM sejam abertos;
- 2) Alterações nos modelos satélites passem por rito de aprovação e comunicação prévia aos agentes;
- 3) Alterações na metodologia dos dados de entrada sejam feitas com antecedência e FT com os agentes setoriais;
- 4) O rito de aprovação dos modelos considere o prazo para finalização dos estudos técnicos;
- 5) A lista de temas de competência da CPAMP permaneça, tal como disposto na Resolução CNPE 07/16;
- 6) As associações setoriais participem de todas as reuniões ordinárias da CPAMP e que as prévias das atas de reuniões sejam divulgadas em até 24 horas após o término das mesmas.